

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 44/SASAS/90

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, licenciada Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, ou no pessoal de direcção e chefia que esta designar, mediante prévia publicação no *Boletim Oficial*, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1. Assinar os diplomas de provimento;
- 1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- 1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;
- 1.5. Conceder licença especial, licença sem vencimento de curta ou longa duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia da licença especial;
- 1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e assalariamento e autorizar a rescisão dos mesmos;
- 1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais de Administração Pública de Macau;
- 1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- 1.10. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- 1.11. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;
- 1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- 1.13. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à província de Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo e autorizar a sua antecipação nos termos legais;
- 1.14. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 1.15. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- 1.16. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.17. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.18. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento das despesas com o transporte, incluindo bagagem técnica e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;

1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações agora conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados os actos praticados pela presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública entre a data da designação do Encarregado do Governo e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 12 de Outubro de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Outubro de 1990, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central:

Licenciado António Ricardo Oliveira Fonseca — dada por finda, a seu pedido e com efeitos a partir de 6 de Outubro, a comissão de serviço como assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado José António Martins Moura Calhão — nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 194/90/M, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para a